

Preparado por

Nome: Luiz Lúcio Pereira

Especialista em Governança Corporativa

Revisado por

Nome: Lucas Lima Mesquita

Diretor de Segurança do Trabalho, Processo e Meio Ambiente

Nome: Elizeu Da Silva Freitas

Gerente Jurídico de Compliance Ambiental

Nome: Fernando Caracoche

Vice-Presidente de Capex, Segurança e Meio Ambiente

Nome: Américo Ferreira Neto

Vice-Presidente Industrial

Aprovado porNome: Bruno Lage de Araujo Paulino  
Diretor de Governança Corporativa e Compliance AmbientalAutorizado por

Nome: Conselho de Administração

**CÓPIA**  
**NÃO CONTROLADA**

**USIMINAS**

**Política****Política de Compliance Ambiental**

## Sumário

<b>GLOSSÁRIO .....</b>	<b>3</b>
<b>1. A Usiminas - Usina de Ipatinga: Programa de Compliance Ambiental.....</b>	<b>3</b>
1.1. <i>Objetivo e Contexto da Política de Compliance Ambiental .....</i>	4
1.2. <i>As Partes Interessadas.....</i>	4
1.3. <i>As Áreas Sensíveis ao Programa.....</i>	4
1.4. <i>Gestão de Riscos de Compliance Ambiental .....</i>	5
2. <i>Aplicação da Política de Compliance Ambiental .....</i>	5
3. <i>Diretrizes.....</i>	6
3.1. <i>Como a Usiminas - Ipatinga desenvolve suas atividades: .....</i>	6
3.2. <i>Papéis e Responsabilidades da Função Compliance para o desenvolvimento do Programa de Compliance Ambiental da Usiminas Ipatinga: .....</i>	6
3.3. <i>Papéis e Responsabilidades do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva .....</i>	8
3.3.1. <i>Obrigações e compromissos do Conselho de Administração .....</i>	8
3.3.2. <i>Obrigações e compromissos da Diretoria Estatutária.....</i>	8
4. <i>Desvios de Conduta Ética Não Tolerados pela Usiminas - Ipatinga: .....</i>	9
5. <i>Sanções e Consequências .....</i>	9
6. <i>A Gestão da Política de Compliance Ambiental .....</i>	9
7. <i>Referências Normativas.....</i>	10

**NÃO CONTROLADA**

## GLOSSÁRIO

- **Áreas Sensíveis:** processos cujas atividades demandam, de maneira mais evidente e intensificada, a conformidade legal e regulatória ambiental para seu desempenho.
- **Canal Aberto:** ferramenta para levantamento de preocupações de não conformidades legais e regulatórias de cunho ambiental estimulando os relatos de boa-fé, assim como provendo os recursos necessários ao tratamento dos reportes com sigilo, proteção aos dados pessoais do comunicante e do autor do fato, celeridade e equidade;
- **Compliance Ambiental:** conjunto de práticas e regras pré-estabelecidas que asseguram o cumprimento das normas jurídicas e de comprometimento corporativo quanto à legislação ambiental, com mecanismos adequados para controle interno e externo dessas práticas.
- **Conselho de Administração:** grupo de pessoas que tem responsabilidade e autoridade finais pelas atividades, governanças e políticas de uma organização, ao qual a Diretoria Estatutária se reporta e perante o qual a Diretoria Estatutária é responsabilizada. Na ISO 37301, o Conselho de Administração é denominado Órgão Diretivo.
- **Due Diligence:** processo que se destina a aprofundar a avaliação da natureza e extensão dos riscos de Compliance ambiental e ajudar as organizações a tomar decisões em relação a transações, projetos, atividades, parceiros de negócios e pessoal específico.
- **Função Compliance Ambiental:** pessoa(s) com responsabilidade e autoridade para operação do Programa de Compliance Ambiental. Pessoa(s) responsável(is) pela gestão de Compliance.
- **Parte Interessada:** pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada ou se perceber afetada por uma decisão ou atividade.
- **Política:** intenções e fluxos de uma organização, como formalmente expressas pela sua Diretoria Estatutária ou por seu Conselho de Administração.

### 1. A Usiminas - Usina de Ipatinga: Programa de Compliance Ambiental

A unidade da Usiminas em Ipatinga/MG desenvolve soluções em siderurgia e galvanização, gerando produtos e serviços que atendem a indústrias automobilísticas, de eletrodomésticos, construção civil, setor energético, agroindústria, entre outras.

Essa unidade da organização conta com um Programa de Compliance específico para o setor Ambiental, o qual integra a presente Política. O Programa visa mapear as obrigações de Compliance Ambiental, identificar, controlar e mitigar os riscos de não conformidade legal e regulatória ambiental, corrigir e gerenciar as consequências, tanto do ponto de vista dos impactos à natureza, quanto da aplicação das sanções definidas nas políticas internas aos responsáveis pelo descumprimento.

O Programa é executado por meio de procedimentos operacionais padronizados, monitorados pela Diretoria de Governança Corporativa e Compliance Ambiental, e sua estrutura foi desenvolvida com base na ISO 37301:2021 (Sistema de Gestão de Compliance), de modo a definir os papéis e responsabilidades de cada uma das áreas identificadas como sensíveis ao Programa, da Diretoria Estatutária e do Conselho de Administração.

## 1.1. Objetivo e Contexto da Política de Compliance Ambiental

A presente Política de Compliance Ambiental, em conformidade com os requisitos 4.5 e 5.2 da Norma ISO 37301:2021, tem por objetivo assegurar o fortalecimento da cultura de sustentabilidade da unidade da Usiminas em Ipatinga frente às partes interna e externamente relacionadas, fazendo-o por meio da promoção do conhecimento e aplicabilidade do Programa de Compliance Ambiental aos colaboradores e parceiros de negócios.

A Política constitui-se de diretrizes ao exercício empresarial ético, responsável e em conformidade legal e regulatória do ponto de vista ambiental, minimizando e monitorando os impactos negativos que suas atividades possam causar, fazendo-o por meio das melhores práticas, aliadas à moderna tecnologia.

## 1.2. As Partes Interessadas

Em atendimento ao requisito 5.2 da Norma ISO 37301:2021, são identificadas para o desenvolvimento e articulação com a Política, as partes abaixo indicadas, que são interligadas, direta ou indiretamente, às atividades da Usiminas:

- a) Colaboradores Internos
- b) Fornecedores e prestadores de serviços
- c) Clientes
- d) Poder Público
- e) Repartições Governamentais
- f) Comunidades em Ipatinga
- g) Ministério Público
- h) Imprensa

## 1.3. As Áreas Sensíveis ao Programa

A Usiminas estruturou área dedicada à gestão do Programa de Compliance Ambiental da sua Unidade em Ipatinga, denominada Gerência de Compliance Ambiental, que se reporta à Diretoria de Governança Corporativa e Compliance Ambiental. O setor é composto por profissionais com conhecimento específico, de atuação autônoma e independência funcional, cuja atribuição corresponde à regulação de gerenciamento das atividades exercidas pelas áreas identificadas como sensíveis.

Nesse contexto, as áreas identificadas como sendo de maior sensibilidade ao Programa de Compliance Ambiental são:

- a) **Meio Ambiente:** Assegura a conformidade legal e regulatória ambiental da Usiminas - Unidade de Ipatinga; monitora os impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas;
- b) **Suprimentos:** Exige e gerencia a conformidade legal e regulatória ambiental dos fornecedores e prestadores de serviço da empresa; aplica as diligências de conformidade aos fornecedores e prestadores de serviço;
- c) **Recursos Humanos:** Realiza os treinamentos dos colaboradores internos acerca do Programa de Compliance Ambiental e sua Política; realiza as contratações de

profissionais para as áreas sensíveis com o conhecimento técnico e operacional adequados;

- d) **Gestão de Riscos e Controles Internos:** Identifica, classifica e monitora a matriz de riscos de Compliance Ambiental junto ao setor dedicado;
- e) **Comunicação e Responsabilidade Social:** Realiza comunicações internas e externas inclusive os referentes ao Programa de Compliance Ambiental, bem como suas atividades, políticas e outras demandas específicas;
- f) **Sustentabilidade e Relações Institucionais:** Antecipa os temas de cunho ambiental, preparando a empresa para o desenvolvimento das melhores práticas e das novas exigências do mercado, buscando a manutenção da competitividade perante o mercado. A área também realiza o diálogo com as comunidades de Ipatinga e com os órgãos ambientais;
- g) **Jurídico:** Gerencia o atendimento às exigências legais e acordos que visem à conformidade legal e regulatória ambiental;
- h) **Integridade:** Busca o cumprimento das políticas e regimentos internos, que visem à conformidade de forma ampla, assim como a transparência, a ética e a retidão na conduta da empresa, seus gestores e colaboradores. Ademais, o setor realiza a gestão dos reportes recebidos pelo Canal Aberto;
- i) **Auditória Interna:** Planeja e executa as verificações internas para o Programa de Compliance Ambiental.

#### 1.4. Gestão de Riscos de Compliance Ambiental

Para cada uma das atividades sensíveis ao Programa foram identificados os riscos de não conformidade legal e regulatória ambientais a partir dos quais foram elaboradas as ações de mitigação e de contingência, bem como os mecanismos de controle e as rotinas de monitoramento, visando à minimização de eventuais impactos ambientais.

O gerenciamento de riscos de não-Compliance tem por objetivo prevenir, detectar e responder a eventos ambientais, de modo a evitar a ocorrência de impactos socioambientais negativos e, ainda, a exposição da Usiminas - Unidade de Ipatinga a sanções legais e consequências jurídico-regulatórias, financeiras e reputacionais.

Para que a gestão de riscos ocorra de modo efetivo, consistente e recorrente, o Programa de Compliance Ambiental da Usiminas - Ipatinga conta com indicadores para medição periódica do seu desempenho, oportunizando ações corretivas e/ou de melhoria tempestiva e continuamente.

#### 2. Aplicação da Política de Compliance Ambiental

A Usiminas - Unidade de Ipatinga aplica a presente Política de Compliance Ambiental aos colaboradores de sua unidade, bem como seus parceiros de negócios, fornecedores, prestadores de serviços e demais stakeholders.

Todos os processos críticos ao Programa de Compliance Ambiental, da unidade de Ipatinga, devem estar em conformidade com esta Política, assim como os procedimentos e controles pertinentes deles derivados.

### 3. Diretrizes

#### 3.1. Como a Usiminas - Ipatinga desenvolve suas atividades:

- Buscando a *Melhoria Contínua* dos seus processos e tecnologias para minimizar os impactos ambientais negativos, antevendo os possíveis riscos que cada uma das atividades possa acarretar sob este aspecto em específico, do ponto de vista legal e regulatório, através do controle e monitoramento das atividades, produtos e serviços, bem como estabelecendo e revisando seus objetivos e metas ambientais;
- Promovendo o *desenvolvimento sustentável*, protegendo o meio ambiente através da prevenção da poluição, administrando os impactos ambientais de forma a torná-los compatíveis com a preservação das condições necessárias à vida, analisando toda cadeia produtiva, propondo ações de mitigação e de contingência;
- Atendendo à *legislação ambiental* vigente aplicável e demais requisitos subscritos pela organização;
- Garantindo *transparência nas atividades e ações da empresa*, disponibilizando às partes interessadas informações sobre seu desempenho em meio ambiente;
- Capacitando, conscientizando e engajando seus colaboradores, para que *atuem de forma responsável e ambientalmente correta*;
- Comunicando e conscientizando parceiros de negócios, fornecedores e prestadores de serviços acerca dos *compromissos socioambientais*, bem como da exigência de seu cumprimento, e realizando o monitoramento das respectivas condutas e práticas no dia a dia operacional, na forma dos controles internos estabelecidos para esse fim;
- Comunicando, de modo transparente e tempestivo, o seu desempenho em questões relacionadas ao meio ambiente, à saúde e segurança do trabalho;
- Comprometendo-se com a provisão de recursos necessários aos investimentos anuais, para o *aperfeiçoamento de tecnologias e busca das melhores técnicas ambientais disponíveis e que sejam compatíveis* com o parque industrial existente - sendo este um plano de ação correspondente ao PDCA da Usiminas, unidade de Ipatinga, assim como na responsabilidade da Diretoria Estatutária e do Conselho de Administração da Usiminas;
- Com o suporte da Diretoria Estatutária e lideranças dos processos críticos da organização da unidade de Ipatinga com o Programa de Compliance Ambiental; e
- Incorporando o tema *Sustentabilidade* nas decisões, práticas e compromissos do Grupo.

#### 3.2. Papéis e Responsabilidades da Função Compliance para o desenvolvimento do Programa de Compliance Ambiental da Usiminas Ipatinga:

Conforme determina a Norma ISO 37301:2021, o Compliance Officer desempenhará sua atividade:

- Identificando os riscos de danos e/ou desconformidades ambientais com a finalidade de buscar mitigá-los mediante a aplicação das melhores práticas, bem como o monitoramento contínuo da conformidade legal e regulatória ambiental,

regimentos, metodologias, práticas e, se for o caso, por meio do investimento em tecnologias que visem este propósito;

- Verificando, periodicamente, os resultados dos processos críticos ao Programa frente ao arcabouço legal e regulatório aplicável à Unidade da Usiminas em Ipatinga, e procedendo a correções ou adaptações sempre que imperativo;
- Avaliando os objetivos do Programa em relação aos padrões superiores àqueles exigidos pelos regulamentos ambientais, buscando a melhoria contínua;
- Comunicando, interna e externamente, os resultados do Programa de Compliance Ambiental;
- Disponibilizando um canal para levantamento de preocupações de não conformidades legais e regulatórias de cunho ambiental ("Canal Aberto"), estimulando os relatos de boa-fé, assim como provendo os recursos necessários ao tratamento dos reportes com sigilo, proteção aos dados pessoais do comunicante e do autor do fato, celeridade e equidade;
- Admitindo a comunicação de informações ambientais relevantes, caso tais informações sejam legalmente exigíveis;
- Contando com a participação ativa da Diretoria Estatutária e do Conselho de Administração para o desempenho do Programa de Compliance Ambiental, provisionando os recursos adequados ao seu pleno atendimento e melhoria contínua;
- Contando com a participação ativa da Diretoria Estatutária no desempenho do Programa de Compliance Ambiental, conferindo os resultados periodicamente;
- Estendendo as exigências internas de conformidade ambiental legal e regulatória aos fornecedores e prestadores de serviços da Usiminas - Unidade Ipatinga, e fiscalizando a sua observância, na forma dos controles internos estabelecidos para esse fim;
- Implementando e executando procedimentos de controle aos terceiros que atuem em seu nome e interesse, através de diligências e monitoramento de sua conformidade legal e regulatória ambiental, na forma dos controles internos estabelecidos para esse fim;
- Realizando auditorias internas e externas - essas independentes, de forma periódica e registradas e na forma dos controles internos estabelecidos para esse fim;
- Legitimando setor dedicado ao desenvolvimento do Programa de Compliance Ambiental, o qual desempenha atividades específicas;
- Investido de responsabilidade, o Compliance Officer Ambiental, é encarregado do monitoramento da eficiência e conformidade do Programa de Compliance Ambiental, bem como dos reportes obrigatórios à Diretoria Estatutária, de forma transparente, viabilizando o pleno exercício da supervisão, gerenciamento de riscos e melhoria contínua;
- Monitorando e aprimorando, continuamente, o desempenho do Programa de Compliance Ambiental;
- Aplicando treinamentos acerca das regras e posturas que compõem o escopo e os objetivos do Programa de Compliance.

### 3.3. Papéis e Responsabilidades do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva

O Conselho de Administração e a Diretoria Estatutária, em conformidade com a norma ISO 37301:2021, devem assegurar que as responsabilidades e autoridades para os papéis pertinentes estejam atribuídas e comunicadas dentro da organização. Devem também atribuir autoridade e responsabilidades para:

- a) assegurar que o sistema de gestão de compliance esteja em conformidade com os requisitos deste documento;
- b) que seja reportado o desempenho do sistema de gestão de compliance para o Conselho de Administração e para a Diretoria Estatutária.

#### 3.3.1. Obrigações e compromissos do Conselho de Administração

- Assegurar que a Diretoria Estatutária seja avaliada com base no alcance dos objetivos de Compliance Ambiental;
- Exercer uma supervisão sobre a Diretoria Estatutária com relação à operação do sistema de gestão de Compliance Ambiental;
- Garantir o livre e direto acesso do Compliance Officer Ambiental à Diretoria Estatutária e ao Conselho de Administração;
- Assegurar que a política de Compliance Ambiental seja estabelecida e compatível com a direção estratégica da organização.

#### 3.3.2. Obrigações e compromissos da Diretoria Estatutária

- Alocar recursos adequados e apropriados para estabelecer, desenvolver, implementar, avaliar, manter e melhorar o Programa de Compliance Ambiental;
- Assegurar, sempre que possível, a existência de sistemas eficazes de reporte de desempenho de Compliance Ambiental em tempo hábil;
- Assegurar o alinhamento entre as metas operacionais e estratégicas e as obrigações de Compliance ambiental;
- Estabelecer e manter mecanismos de responsabilização, incluindo ações disciplinares e consequências, relacionadas ao Compliance Ambiental;
- Assegurar a integração do desempenho do Compliance Ambiental nas avaliações do desempenho do pessoal;
- Garantir a integração dos requisitos do sistema de gerenciamento de conformidade de Compliance Ambiental com os requisitos da organização a respeito dos processos de negócios;
- Nomear o Compliance Officer Ambiental, cuja autoridade conferida lhe assegura a devida independência, livre de conflitos de interesses;
- Assegurar, junto ao Compliance Officer Ambiental, a rápida implementação de ação corretiva, uma vez detectada sua necessidade;
- Incentivar os colaboradores a reportarem, no Canal Aberto, os potenciais e/ou reais riscos de eventos ambientais, garantindo que não sofram retaliação, discriminação ou ação disciplinar por relatos feitos de boa-fé;

- Garantir o acesso do Compliance Officer Ambiental às informações documentadas e dados que se fizerem necessários ao desenvolvimento das tarefas de Compliance Ambiental;
- Garantir o acesso do Compliance Officer Ambiental aos recursos que se fizerem necessários ao desenvolvimento, implementação, avaliação, manutenção e melhoria contínua do Programa de Compliance Ambiental.

#### 4. Desvios de Conduta Ética Não Tolerados pela Usiminas - Ipatinga

Constituem desvios de conduta ética e, portanto, descumprimento do Compliance Ambiental, não tolerados pela Usiminas - Ipatinga:

- Tentativa de burlar as leis e regulamentos ambientais aplicáveis às atividades desenvolvidas e o desvio ético propriamente dito, ambos não-Compliance;
- A infração, por terceiros, de quaisquer leis e regulamentos ambientais no desenvolvimento de suas atividades na unidade de Ipatinga, sob pena de aplicação de sanções legais ou contratuais previstas;
- O início das atividades que possam ter impactos ao meio ambiente sem prévia avaliação dos riscos de Compliance Ambiental e verificação da conformidade às leis e regulamentos ambientais aplicáveis;
- A ausência de reavaliação periódica dos riscos de não conformidade legal e regulatória dos processos críticos ao Programa de Compliance Ambiental;
- A ausência da devida investigação, de forma íntegra e imparcial, das denúncias recebidas e preocupações de cunho ambiental suscitadas no Canal Aberto, bem como a inocorrência da aplicação das medidas corretivas correlacionadas;
- Denúncias de má-fé, que conflitem interesses ou não verdadeiras.

#### 5. Sanções e Consequências

As condutas que não estiverem em conformidade com as diretrizes desta Política ou, ainda, que configurarem práticas nela expressamente qualificadas como "não toleradas", poderão acarretar a adoção de medidas disciplinares, conforme estabelecido no Código de Conduta da Usiminas, em "Disciplina e Remediação" ou na Norma Administrativa Geral NCADMG20057 - Gestão de Consequências.

Serão responsabilizados administrativamente por tais condutas todos os colaboradores e gestores responsáveis por desconformidades ambientais, inclusive os gestores que, tendo conhecimento de informações ambientais relevantes, deixarem de efetuar as comunicações devidas, com aplicação de sanções proporcionais à gravidade das não conformidades detectadas, respeitando-se o processo disciplinar correspondente.

#### 6. A Gestão da Política de Compliance Ambiental

A gestão da presente Política de Compliance Ambiental incumbe ao Compliance Officer Ambiental da Usiminas - Ipatinga que, por sua vez, realiza suas revisões conforme necessidade, seguindo o método e as diretrizes capituladas no Manual da Função de Compliance Ambiental.

A disponibilização desta Política constitui responsabilidade do Compliance Officer Ambiental, sendo que quaisquer modificações realizadas deverão ser, sempre, controladas documentalmente e informadas às partes interessadas.

## 7. Referências Normativas

A Política de Compliance Ambiental foi desenvolvida em conformidade às obrigações internacionais, regionais e locais específicas e aquelas que vierem a lhes substituir, bem como outras normas, códigos e políticas internas, conforme determina o requisito 5.2 da Norma ISO 37301:2021, bem como:

- Lei 1.413 de 14 de agosto de 1975;
- Lei Federal nº 8.723/1993;
- Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);
- Lei nº 6.938/1981;
- Resoluções CONAMA aplicáveis e suas alterações;
- ISO 14001:2015;
- ISO 37301:2021;
- Código de Ética e Conduta Usiminas;
- Política de Gestão Integrada Usiminas.

CÓPIA  
NÃO CONTROLADA

## **Participantes do Fluxo de Aprovação**

UZC0160 - ALBERTO AKIKAZU ONO - Etapa: Autorização

UB05145 - BRUNO LAGE DE ARAUJO PAULINO - Etapa: Aprovação

UI40706 - LUIZ LUCIO PEREIRA - Etapa: Treinamento

UI40706 - LUIZ LUCIO PEREIRA - Etapa: Avaliação

UZC0144 - AMERICO FERREIRA NETO - Etapa: Consenso da Revisão

U010402 - FERNANDO CARACOCHE - Etapa: Consenso da Revisão

CC65596 - ELIZEU DA SILVA FREITAS - Etapa: Consenso da Revisão

UI44640 - LUCAS LIMA MESQUITA - Etapa: Consenso da Revisão

UI40706 - LUIZ LUCIO PEREIRA - Etapa: Inicial

**USIMINAS U**

**CÓPIA  
NÃO CONTROLADA**